



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício nº. 279/2015 – GAB.

Apucarana, 12 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Apucarana - Paraná

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso III, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para solicitar o empenho de Vossa Excelência no sentido de convocar a Câmara Municipal para apreciarem em regime de urgência, os Projetos de Lei nºs 59, 70, 71, 72 e 73/2015, deste Executivo Municipal, bem como os Termos de Convênios de Transferências Voluntárias, firmados por esta Municipalidade, para referendar, em tramitação nesta Colenda Casa de Leis.

Certo de poder contar com vossa valiosa atenção e distinta colaboração, desde já agradeço, me colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordiais saudações,


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

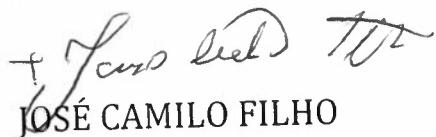
*Alencarino C. J. 2015
12/06/2015*

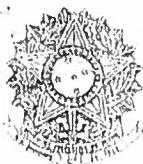
DECLARAÇÃO

JOSÉ CAMILO FILHO, brasileiro, viúvo, portador do CI/RG nº 514.281 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 069.712.889-04, residente e domiciliado no Distrito de São Pedro de Taquara, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, **DECLARO** que concordo com a substituição do Lote de Terras sob o nº 03 (três) da Quadra nº 10 (dez), com a área de 300,00 m², situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana, Município de Apucarana, conforme matricula 22.283 do CRI do 2º ofício, previsto na letra "b", inciso I , artigo 1º da Lei municipal nº 090/2014, pelo Lote de Terras sob o nº 07 (sete) da Quadra nº 10 (dez), com área de 513,91 m², situado no Loteamento Residencial Dr. Joaquim Vicente de Castro, Município de Apucarana, conforme matricula 36.430 do CRI do 1º Oficio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Apucarana, 01 de junho de 2.015.


JOSE CAMILO FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

Comarca de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Záqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO N° 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA

36.430

FICHA

1

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 19 de Junho de 2012

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.07 (sete), DA QUADRA NR.10 (dez), com a área de 513,91m², da planta do LOTEAMENTO DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com o prolongamento da Rua José Barreto com 12,02 metros. A leste com o Lote 06 com 30,90 metros, Ao Sul com o Lote 08 com 16,36 metros, A oeste com a Rua D com 23,88 metros, em desenvolvimento de curva com 9,94 metros.

PROPRIETÁRIOS: CASTRO, CASTRO & CIA LTDA, CGC 75.276.055/0001-28, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito privado.

REGISTRO ANTERIOR: Matricula nr. 31.146 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia S. Z. da Silva
Márcia de Fátima Záqui Silva
Func. Juramentada

R.1/36.430 - PROTOCOLO: N° 107.869 de 21/01/2015. DOAÇÃO: Por força da Esc. Pубl. de Doação lavrada no Tab. Distr. de Pirapó, às fls. 049, Lº 76, em 13/07/2012, a CASTRO, CASTRO & CIA LTDA, CGC 75.276.055/0001-28, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito privado; DOOU o imóvel obj. d/Matrícula para MUNICÍPIO DE APUCARANA, CGC 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno; avaliado o imóvel em R\$ 16.000,00. Consta da Escritura Imunidade quanto ao Recolhimento do ITCMD Doações, conforme artigo 150, inc. VI, letra "b" da Constituição Federal. A vendedora na qualidade de empresa imobiliária declara que o imóvel não faz parte de seu ativo permanente, razão pela qual está isenta da apresentação da CNPq-FUNREJUS, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social. Apresentou em nome da doadora: Certidão de Feitos Ajuizados, exp. pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Apucarana, datada de 13/07/2012. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, datada de 11/07/2012. Certidão Negativa de Débitos Federais, datada de 11/07/2012. Isenta do Recolhimento do FUNREJUS, conforme item 17, letra "B" art. 1º da Lei nr. 12.604/99, que alterou o artigo 3º da Lei nr. 12.246/98. Consta D.O.P. DE 31/03/2014.

CONDICÕES: As da Escritura. Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens. Código HASH: 2aa9.f872.f73a.0fa6.dd6a.e936.d638.b0d9.eb3b.5e10. Registrado em 21/01/2015.

Continua no verso



DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

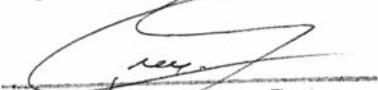
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Conforme levantamento e avaliação imobiliária realizada no dia 21/05/2015, pelo servidor comissionado Sr. Francisco de Paiva Farias, aplica-se o valor abaixo discriminado:

- **R\$-65.000,00** -(Sessenta e cinco mil reais), ao Lote de terras nº. 07 da Quadra nº. 10, do Loteamento Residencial Dr. Joaquim Vicente de Castro, com área de 513,91m², situado no Município de Apucarana, objeto da Matrícula nº. 36.430 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício, Município de Apucarana-Pr.

Sendo assim, declaro que o valor está de acordo com o valor aplicado no mercado imobiliário atual.

Apucarana, 21 maio de 2015.


Francisco de Paiva Farias
CRECI - 4371
Diretor de Patrimônio

FRANCISCO DE PAIVA FARIAS
CRECI 4371

Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br

APUCARANA
Prefeitura Cidade

LEI N° 90/2014

AUT. 86
PL. 83

Jornal Tribuna do Norte
De 16/07/2014 pag 3

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permitir com torna de preço, imóveis de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de imóveis de propriedade do Município perfazendo o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme segue:-

I - Imóveis de propriedade do Município:

- Lote de Terras sob o nº 08 (oito) da Quadra nº 10 (dez),** com a área de 450,62m², situado no Loteamento Residencial Dr. Joaquim Vicente de Castro, Município de Apucarana, com as seguintes delimitações: Ao Norte, com o Lote 07 com 16,36 metros; a Leste, com o Lote 06 com 30,00 metros; ao Sul, com a Rua E com 8,19 metros, em desenvolvimento de curva com 9,67 metros, A Oeste com a Rua D com 24,08 metros. Conforme Matrícula 36.431 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- Lote de Terras sob o nº 03 (três) da Quadra nº 10 (dez),** com a área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana, Município de Apucarana, com as seguintes delimitações: Ao Norte, confronta-se com o Lote 02 com 25,00 metros; a Leste, confronta-se com o Lote 11 com 12,00 metros; A Oeste, confronta-se com o prolongamento da Rua José Ferreira de Freitas com 12,00 metros. Conforme Matrícula 22.283 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

II - Imóvel de propriedade do Sr. José Camilo Filho:

Lote 18-2, Quinhão 159, com área de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), Gleba Três Bocas, Distrito de Correia de Freitas, nesta cidade, com as seguintes delimitações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Estrada Pinhalzinho – São Pedro do Taquara, deste segue confrontando com o Lote 18-2 no rumo NW 15°21'19"SE com 174,89 m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 18-REM nos seguintes rumos e distâncias: SE 65°21'44" NW com 287,57m e SE 15°21'19" NW com 233,47m até outro marco, deste marco segue confrontando com a Estrada Pinhalzinho – São Pedro do Taquara nos seguintes rumos e distâncias: NW 70°24'54" SE com 5,89m, NW 70°24'54" SE com 86,11m, SW 89°40'50" NE com 11,90m, SW 75°5'54" NE com 50,75m, SW 70°10'51" NE com 32,16m, SW 56°27'42" NE com 23,83m, SW 56°27'42" NE com 51,15m e NW 51°21'39" SE com 47,03m até o marco onde se teve início a essa descrição, avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da diferença correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao proprietário permutante, o qual dará plena quitação do imóvel objeto desta transação.



Prefeitura do Município de Apucarana

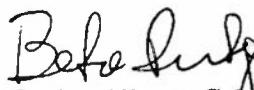
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 140/2013, de 17 de dezembro de 2013).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de julho de 2014.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



LEI Nº 48/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permitar com torna de preço, imóveis de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de imóveis de propriedade do Município perfazendo o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme segue:-

1. **Lote de Terras sob o nº 03 (três) da Quadra nº 10 (dez),** com a área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana, (equipamento comunitário), Município de Apucarana, com as seguintes delimitações: Ao Norte, confronta-se com o Lote 02 com 25,00 metros; a Leste, confronta-se com o Lote 11 com 12,00 metros; ao Sul, confronta-se com o prolongamento da Rua José Ferreira de Freitas com 12,00 metros. Conforme Matrícula 22.283 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
2. **Lote de Terras sob o nº 04 (quatro) da Quadra nº 10 (dez),** com a área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana, (equipamento comunitário), Município de Apucarana, com as seguintes delimitações: Ao Norte, confronta-se com o Lote 03 com 25,00 metros; a Leste, confronta-se com o Lote 10 com 12,00 metros; ao Sul, confronta-se com o Lote 05 com 25,00 metros; a Oeste, confronta-se com o prolongamento da Rua José Ferreira de Freitas com 12,00 metros. Conforme Matrícula 22.284 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
3. **Lote de Terras sob o nº 05 (cinco) da Quadra nº 10 (dez),** com a área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana, (equipamento comunitário), Município de Apucarana, com as seguintes delimitações: Ao Norte, confronta-se com o Lote 04 com 25,00 metros; a Leste, confronta-se com o Lote 09 com 12,00 metros; ao Sul, confronta-se com o Lote 06 com 25,00 metros; a Oeste, confronta-se com o prolongamento da Rua José Ferreira de Freitas com 12,00. Conforme Matrícula 22.285 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º. O objeto da permuta é referente aos imóveis constituído pelo Lote de Terra 16, da Quadra 108, com área de 542,50 m², conforme matrícula nº 12.304, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, pertencentes à Silvana Cristina Maronese, filha do herdeiro José Maronese, Sueli Sperandio, filha da herdeira Carlota Maria Maroneze Sperandio e Marcos Davi Maronezzi, filho do herdeiro Aparecido Maronezzi, com as seguintes divisas e confrontações: a NE com a Av. Irati, numa frente de 15,50m, a SE com terras da quadra 108 (da mesma quadra), data 15 numa extensão de 35m, com terras da quadra 110, numa largura de 15,50 m, e a NO com a data nº. 1/, numa extensão de 35m. Avaliado em R\$ 215.000 (duzentos e quinze mil reais).

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da diferença correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em cinco pagamentos mensais e sucessivos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aos proprietários permutantes, os quais darão plena quitação do imóvel objeto desta transação.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 240/2012, de 18 de dezembro de 2012).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 66/2004 e 87/2009, de 06/07/2004 e 11/05/2009, respectivamente.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2013.

*Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal*



